DIGITALIZADO
EM: 10/10/01
Roberta Goch
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 14/12/1959

PROJETO DE LEI Nº 0171/1959

ASSUNTO

Autoriza a abertura de crédito especial para o fim que indica: Cr$) 100.000,00 para a aquisição de um relógio para a sede do distrito de Messejana.

VEREADOR Raimundo Gomes

LEI Nº 1540 DE 27/05/1960 - Sancionada

DIOM Nº 1922 DE 08/06/1960

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 1540/60, DE 27 DE Maio DE 1960

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 100.000,00 , para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), destinado a auxiliar a aquisição de um relógio para a séde do distrito de Messejana.

Art. 2º - A Administração Municipal deverá entrar em entendimentos com o vigário local a fim de que o mencionado relógio seja colocado na fachada da Matriz de Messejana.

Art. 3º - O crédito a que se refere o art. 1º, vigorará no exercício financeiro de 1960.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 27 DE Maio DE 1960.

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI n. 2-60

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL PARA O FIM

QUE INDICA

Art. 1º Fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) destinado a auxiliar a aquisição de um rélógio para a // séde do distrito de Messejana.

Art. 2º A administração municipal deverá entrar em entendimentos com o vigário local afim de que o mencionado relógio seja colocado na fachada da matriz de Messejana.

Art. 3º O crédito a que se refere o artigo 1º(primeiro) vigorará no exercicio financeiro de 1960.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Camara Municipal, em de dezembro de 1959.

Raimundo Ximenes- vereador

JUSTIFICATIVA

O vigário de Messejana, Padre Francisco Pereira, de há muito vem desejando dotar a séde do distito de Messejana, de um relógio. Ocorre, entretanto, que, até esta data, apesar de sua boa vontade e de seus esforços neste sentido, nada pôde fazer. Seria, portanto, de bom alvitre, que a administração municipal conjugasse sua ajuda aos esforços do aludido Pároco, possibilitando a concretização de uma justa aspiração do povo deste progressista distrito.

Raimundo Ximenes

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO
DE FORTALEZA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 171/59

Of. nº 15/60.

O Projeto de Lei nº 171/59 de autoria do ilustre vereador Raimundo Ximenes, nada mais justo, que o Snr Prefeito Municipal autorize o pagamento da importancia solicitada no referido Projeto de Lei, visto que, vem proporcionar um grandioso benificio a peþulação de Messejana.

A colocaçao na Matriz daquele Distrito, conforme propoe o Vereador Raimundo Ximenes, na verdade virá proporcionar beneficios não só ao povo do proprio Distrito conforme mencionei acima, como tambem aos Feiristas das Circunsvizinhanças, os quais, dado a sua pobreza, não teem possibilidades de usarem relógios para seu uso e controle de seus negócios assim como, aos transeuntes que trafegam na rodovia Fortaleza-Crato e outros Estados da Federação.

Razao pela qual, consideramos a instalaçao do relogio na Matriz daquele Distrito, de grande utilidade publica que servirá sem duvida de orientaçao para todos aqueles que labutam cotidianamente em busca de recursos para sua propria subrivivencia, pelo que, somos pela sua aprovação.

Quanto a Emenda anexa ao referido Projeto de Lei de autoria do entao Vereador José Erotides Filgueira do Amarante, nao tem o menor cabimento ao projéto, pelxxx e, por estes motivos, somos pela sua total rejeição.

Sala das Comissoes Permanentes da Camara Municipal, 5 de Maio de 1960

Antonio Cortez Fil — Presidente

Waltel de Alcantara Sá — RELATOR

Adauto Arruda

Mª Nisten Lopes Campos

Dispensado de impressão e interstício
Em 12/5/60
(PRESIDENTE)

400-100-01/56

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Assinado de ordem do presidente
Em 15-2-60

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Parecer nº 1 /60 ao

Projeto de lei nº 171/59.

O Projeto de lei nº 171/59, de autoria do vereador Ra imundo Ximenes, que autoriza a abertura de um crédito especial de Cem mil cr uzeir os , a fim d e que seja adquirido um relógio / pa ra a séde do distrito d e Messejana, voltou a esta comissão, a compa nhado da emenda nº 1/60, anexa, que consta de 4 artigos a serem // incluidos, com diversas letras.

Um dos artigos diz: Fica acr escidode Cr$100.000,00 o crédito especial prev isto no Proje to de lei nº 171/60, que assim será distribuido: Cr$60.000,00, destinados a auxilia r a aquisição de um terreno pa ra a séde do Instituto Getulio Vargas; Cr$20.000,00, destinado a auxiliar as construções do Santuário do Santissimo Sacramento dos Padres Sacramentinos; e Cr$20.000,00, destinados a auxiliar a ampliação da Igre ja de Nossa Senhora das Dôres, em Otávio Bomfim,/ nesta cida de.

Tra tando-se de fins exclusivamente beneficentes, que, / constituem reinvidica ções do povo ca tólico de nossa capital, somos pela a provação da eme nda supra, a exemplo do que já se tem feito // com outra s obras de natureza idênti c a.

Sa la das Sessões das Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de fevereiro de 1960.

Presidente

Relator

400-100-01/56

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Pare c er nº 4/60 ao Projeto de lei nº 171/59.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Está em estudo nesta Comissão o Projeto de lei sob nº 171/59, de autoria do vereador Raimundo Ximenes, que autoriza a abertura do crédito especial de CEM MIL CRUZEIROS(Cr$100,000,00) a fim de que seja feita a aquisição de um relógio para a séde do distrito de Messejana, devendo o pagamento respectivo ser feito neste exercício, ao Pe. Francisco Pereira, vigário da Matriz de Messejana.

Sendo uma das reivindicações mais justas que o povo do distrito de Messejana há muito vem pleiteando, somos por que seja // aprovado o projeto de lei em referência, podendo, desta forma, a administração municipal conjugar sua ajuda aos esforços do // referido paroco, possibilitando, destarte, uma justa aspiração do povo daquele progressista distrito.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de fevereiro de 1960.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 171/59.

Autoriza a abertura de crédito especial para o fim que indica.

Art. 1º - Fica o sr Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros) destinado a auxiliar a aquisição de um relogio para a séde do Distrito de Messejana.

Art. 2º - A administração municipal deverá entrar em entendimentos com o vigário local afim de que o mencionado relógio seja colocado na fachada da matriz de Messejana.

Art. 3º - O crédito a que se refere o artigo 1º(primeiro) vigorará no exercicio financeiro de 1960.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de Maio de 1960.

Presidente

Relator